

LEI Nº 2.670, de 18 de junho de 2009.

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E A CONCEDER SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC – DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e EU, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão a firmar convênio com o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC e a conceder subvenção financeira, na importância de até 600.000,00 (Seiscentos mil reais), visando cobrir partes das despesas do CLUBE durante a sua preparação e participação no Campeonato Brasileiro de Futebol da Série “D”, ano de 2.009.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a contas exclusivas da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 18.06.2009
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**